

Expediente do dia
Em 19 / 04 / 2005



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 763

Em 29 / 04 / 05

Adriano Freire
ENCARREGADO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº 056/2005.

Proponente: Juarez José Xavier

Destinatário: Exmº Sr. Elias Kiefer
Prefeito Municipal de Marechal Floriano-ES

Exmº Sr. Jacinto Catelan Junior
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES.

O Vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 108, do Regimento Interno, solicita à Vossa Excelência que seja submetida a presentes indicação para leitura do Plenário e encaminhada para as providências através de ofício ao Poder Executivo Municipal.

Indico ao Poder Executivo, que promova estudos no sentido de viabilizar uma revisão nos vencimentos (salários), dos membros do Conselho Tutelar desse Município

JUSTIFICATIVA:

É notório as dificuldades que estes conselheiros, enfrentam para fazer um bom atendimento a população Florianense, são muitos obstáculos que surgem no dia a dia. E como representante desse povo tive a oportunidade de vivenciar de perto os transtornos dessa classe, conforme relatam:

Considerando a extrema relevância das atribuições somada as dificuldades encontradas no desempenho da função, bem como a indispensável dedicação exclusiva, em tempo integral, com atuação de forma itinerante e preventiva, dando assim o mais completo e necessário atendimento à população infanto-juvenil local do município.

Considerando a exposição dos conselheiros, por estarem conflitando com agressores e demais infratores, as vezes sendo ameaçados.



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Considerando que devido a baixa remuneração praticada atualmente não conseguindo montar o quadro máximo com suplentes, só houve **05 (cinco)** inscritos na última eleição.

Considerando que por tratar de crianças e adolescentes, deve o município ter razão do princípio constitucional por prioridade absoluta.

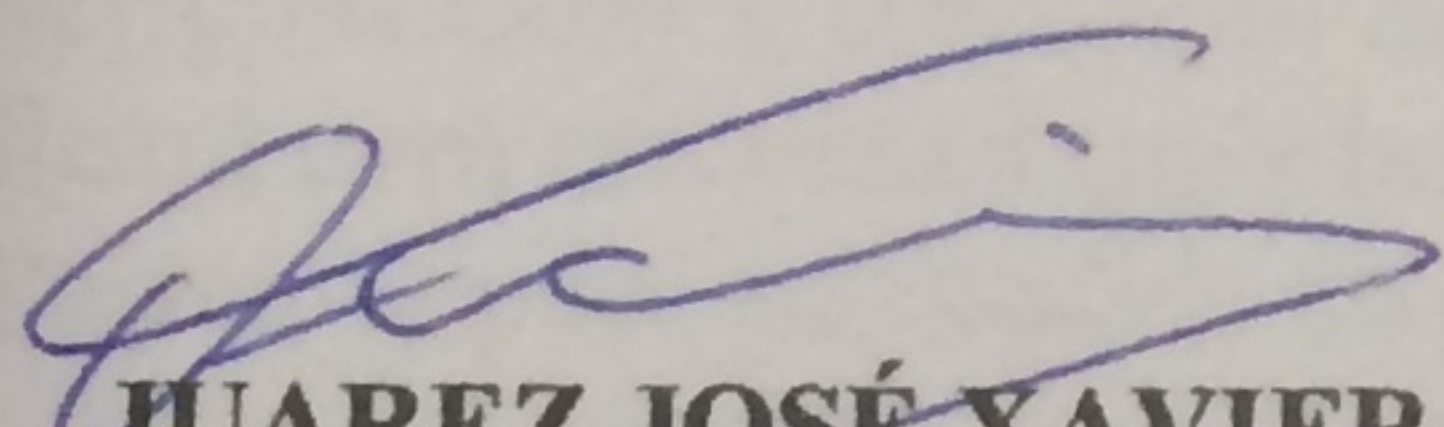
Considerando estarmos amparados por Lei Federal (8.069/90) e que a mesma já sugere que os salários dos conselheiros sejam referenciados aos mais elevados cargos em comissão.

Considerando que desde a sua criação 051/06 de dezembro de 1993, não houve revisão nos salários dos conselheiros

Considerando que estes conselheiros expõem suas vidas em perigo, diante de denúncias bastante pesadas, mas que os mesmos são obrigados à atender, percorrendo locais obscuros que não oferece nenhuma segurança, mas que os membros de plantão, são obrigados à fazer a ocorrência.

E diante desta total insegurança, é que peço que seja feita, uma avaliação o mais rápido possível, em reconhecimento aos serviços prestados por estes conselheiros.

Sala das sessões, 19 de abril de 2005.


JUAREZ JOSÉ XAVIER
VEREADOR.